

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **U. F. CANTANHEDE E POCARIÇA** foi desdobrada em 9 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 -** Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

**Secção de voto n.º 2 -** Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

**Secção de voto n.º 3 -** Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

**Secção de voto n.º 4 -** Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

**Secção de voto n.º 5 -** Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

**Secção de voto n.º 6 -** Antigas instalações do Jardim de Infância de Lemede

**Secção de voto n.º 7 -** Antigas instalações do 1.º CEB DE PÓVOA DA LOMBA

**Secção de voto n.º 8 -** Antigas instalações do 1.º CEB DE VARZIELA

**Secção de voto n.º 9 -** EDIFÍCIO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA - POCARIÇA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira